

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO N° 669/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assessor Técnico B, símbolo CC-2, ocupado por **Stella de Sousa Martins**, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 237/2026- Exonera, a contar de 01/02/2026, a pedido, **EDMILSON TRAJANO DE SOUZA** do cargo de Chefe da Seção de Administração, FMS-7, da Unidade Básica de Piratininga- Dom Luiz Orione, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 238/2026- Nomeia, a contar de 01/02/2026, **BRUNO DE SOUZA TEIXEIRA** para exercer o cargo de Chefe da Seção de Administração, FMS-7, da Unidade Básica de Piratininga- Dom Luiz Orione, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde., em vaga decorrente da exoneração de Edmilson Trajano de Souza.

Port. Nº 239/2026- Exonera, a contar de 01/02/2026, **DANIELLE MELO MONTEIRO** do cargo de Chefe de Serviço de Vigilância em Saúde, FMS-6, da Unidade Básica do Morro do Estado- Dr. Mário Pardal, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 240/2026- Nomeia, a contar de 01/02/2026 **CINTIA TATAGIBA RODRIGUES** para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Vigilância em Saúde, FMS-6, da Unidade Básica do Morro do Estado- Dr. Mário Pardal, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Danielle Melo Monteiro.

Port. Nº 241/2026- Exonera, a contar de 13/01/2026, a pedido, **FERNANDA DE ALMEIDA CASTRO OLIVEIRA SOUZA** do cargo de Chefe do Serviço de Coordenação Multiprofissional, FMS-6, da Policlínica Regional da Engenhoca "Dr. Renato Silva", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 242/2026- Nomeia, a contar de 01/02/2026 **DANIELLE MELO MONTEIRO** para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Coordenação Multiprofissional, FMS-6, da Policlínica Regional da Engenhoca "Dr. Renato Silva", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza.

Port. Nº 243/2026- Torna insubsistente a Portaria Nº 134/2026, publicada em 25/02/2026.

Port. Nº 244/2026- Nomeia **CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga criada pela Lei Nº 4094/2025.

Corrigendas

Na Portaria nº 137/2026, publicada em 25/02/2026, onde se lê: em vaga decorrente da exoneração de Bruna Patricio da Costa, leia-se: em vaga criada pela Lei Nº4094/2025.

Na Portaria 236/2026, publicada em 10/03/2026, onde se lê: Sérgio Marcoline, **leia-se:** Sérgio Marcolini.

Despacho do Prefeito

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Disposição de Servidor	9900006991/2026	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026
Processo nº 9900128522/2025

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 31/03/2026, através do site www.compras.gov.br, destinada a prestação de serviços de serviços técnicos, com atuação na habilitação/novação de créditos imobiliários vinculados ao SFH com cobertura do FCVS, contemplando as etapas de análise documental, habilitação/novação dos créditos junto ao FCVS, a validação de valores homologados pela administradora do FCVS, a elaboração e envio de recursos e a consultoria e gestão da Carteira do FCVS por 12 meses, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, www.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
Processo nº 9900046819/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/03/2026, através do site www.compras.gov.br, destinada a prestação de serviços especializados para versão customizada do software público de gestão municipal e-Cidade (software livre sob licença GPL), incluindo também sistemas complementares integrados com o software público e-Cidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, www.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Adicional Por Tempo de Serviço	9900243142/2025	Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATOS DO COORDENADOR DE PARECER E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC
Processo nº 9900238708/2025- Isenção de IPTU

Requerente: FRANCISCO LOREDO DA COSTA

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes exigências:

- Informações de quantas pessoas além do Requerente residem no imóvel;
- Caso haja outros residentes anexar contra cheques de salários ou renda recebidos pelos mesmos e caso não possuam renda, anexar declaração de próprio punho confirmando tal fato;
- Comprovante de residência em nome do Requerente com a informação de que a mesma reside no imóvel objeto do pedido.

Processo nº 9900242207/2025- Isenção de IPTU

Requerente: MARCELO DOS SANTOS

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes exigências:

1. Extratos bancários em seu nome e em nome de seu cônjuge para os últimos três meses;
2. Esclarecimentos sobre como provê os meios de sua subsistência.

Processo nº 9900211024/20252025- Isenção de IPTU

Requerente: ADENILSON PIRES VEIGA

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes exigências:

- Procuração para representação legal da Entidade sócio desportiva demandante junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói para os fins de reconhecimento de ISENÇÃO de IPTU.

O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF**

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em MARÇO/2026*.

9900097305/2024

CORRIGENDA:

Portaria SEMOBI/SST Nº 0012/2026 de 10 de março de 2026. Art. 1º **Onde se lê** processo 99001707/2026 **Leia-se:** processo nº 9900017072/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Postura**

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008323 DE 06/03/2026 –MERCADÃO DE MOVEIS COM. ART. PARA O LAR LTDA – AV. VISCONDE RIO BRANCO, 283 CENTRO – 59.570.607/0013-93

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007685 DE 06/03/2026 – ELLI ELLEN OHLMANN DA SILVA MAIA – RUA ITAOCARA, 78 PE PEQUENO – CPF: 304.964.207-63.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026**

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, considerando o disposto na Lei Municipal 3.995/2025, torna pública a abertura das inscrições para a concessão do benefício do “Programa Bolsa Atleta” municipal mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme anexos.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

O Município de Niterói/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, torna público o presente Edital cujo objeto é a seleção de atletas interessados em pleitear os benefícios do “Programa Bolsa Atleta” municipal, instituído pela Lei Municipal 3.995/2025, com vistas ao incentivo financeiro à atletas residentes no Município de Niterói.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, considerando o disposto na Lei Municipal 3.995/2025, torna pública a abertura das inscrições para a concessão do benefício do “Programa Bolsa Atleta” municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O “Programa Bolsa Atleta” municipal destina-se a conceder apoio financeiro a atletas, paratletas e surdoatletas, praticantes do desporto de base e de alto rendimento, de todas as modalidades, filiados às associações municipais, federações estaduais, confederações nacionais, ou aos Comitês Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico Brasileiro, conforme disposto no art. 1º, da Lei Municipal 3.995/2025.

1.2. O presente programa possui o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da carreira esportiva dos atletas, paratletas e surdoatletas, de base e de alto rendimento, residentes no Município de Niterói, que cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital de Seleção e na Lei Municipal 3.995/2025.

1.3. Em consonância com os princípios da igualdade, da inclusão e da não discriminação previstos na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), este Edital contempla, de forma equitativa, atletas, paratletas e surdoatletas, assegurando a participação de praticantes do desporto de surdos reconhecidos pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS) ou entidades equivalentes.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. As bolsas, não cumulativas, serão distribuídas nas seguintes categorias:

I. **Atleta de Base:** destinada a atletas, paratletas e surdoatletas, de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, devidamente matriculados em instituições de ensino fundamental, ou médio, que participem de competições estudantem em âmbito municipal, estadual ou nacional (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Paraolimpíadas Escolares e Surdolimpíadas Escolares);

II. **Atleta Estadual:** destinada a atletas, paratletas e surdoatletas, de 12 (doze) a 23 (vinte e três) anos, que participem de competições regionais e estaduais, representando o município (Campeonatos Estaduais e Regionais);

III. **Atleta Nacional:** destinada a atletas, paratletas e surdoatletas que participem de competições nacionais, representando o estado, ou o país (Campeonatos Brasileiros);

IV. **Atleta Internacional:** destinada a atletas, paratletas e surdoatletas que participem de competições internacionais, representando o país (Jogos Sul-Americanos, Campeonatos Sul-Americanos, Campeonatos Pan-Americanos, Campeonatos Mundiais, Paraolimpíada e Surdolimpíada).

2.2. O limite de idade fixado nos incisos I e II, do item 2.1 poderão, a critério da Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, ser excepcionado, mediante parecer técnico.

2.3. Os atletas competidores das categorias máster não serão contemplados pelo programa.

3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E OS RESPECTIVOS VALORES

3.1. Fica estabelecida a seguinte distribuição do quantitativo e valores das bolsas, nas diferentes categorias:

I. **Bolsa Atleta de Base:** 120 bolsas, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II. **Bolsa Atleta Estadual:** 50 bolsas, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

III. **Bolsa Atleta Nacional:** 40 bolsas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV. **Bolsa Atleta Internacional:** 30 bolsas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2. A quantidade de bolsas por categoria poderá ser remanejada pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento quando houver demanda de inscrições inferior ao quantitativo previsto nesta Lei, dentro do limite do orçamento reservado para o programa.

3.3. Fica estabelecido que, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de bolsas concedidas no âmbito deste Edital serão destinadas a paratletas e surdoatletas que atendam aos critérios de elegibilidade definidos nas categorias previstas, desde que haja número suficiente de candidatas habilitadas nos termos deste edital.

3.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL compromete-se a promover a distribuição das bolsas, com foco na ampliação da participação de atletas do sexo feminino. O objetivo será alcançar 50% (cinquenta por cento) de representatividade feminina entre os bolsistas selecionados. Caso esse índice não seja atingido, será garantido um mínimo de 30% (trinta por cento) de bolsas destinadas a atletas do sexo feminino, desde que haja número suficiente de candidatas habilitadas nos termos deste edital.

3.5. Atletas, paratletas e surdoatletas mulheres, gestantes ou lactantes, devidamente cadastradas, poderão usufruir da bolsa durante todo o período gestacional e até 06 (seis) meses após o parto.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior ao término do prazo.

4.2. A inscrição do atleta/paratleta/surdoatleta candidato deverá ser efetivada no endereço eletrônico www.bolsaatleta.niteroi.rj.gov.br. Em caso de impossibilidade de acesso ao sistema, o interessado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL (Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ), às terças e quintas-feiras, das 14:00 às 17:00 horas.

4.3. Para fins de preenchimento do formulário de inscrição online e envio digital dos documentos, o candidato deverá:

a) Acessar o site do “Programa Bolsa Atleta” municipal, no endereço eletrônico www.bolsaatleta.niteroi.rj.gov.br e preencher o formulário de cadastro.

b) Inserir a documentação no campo “Anexos”, em formato PDF, de acordo com os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.bolsaatleta.niteroi.rj.gov.br.

4.4. O formulário de cadastro online deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) DADOS PESSOAIS E CONTATOS: A identificação pessoal do atleta, com nome completo, CPF, RG, data de nascimento, gênero, naturalidade, grau de escolaridade, endereço (inclusive o eletrônico) e telefone.

b) DADOS ESPORTIVOS: A identificação da entidade de prática esportiva (Clube) e/ou da Entidade de Administração de Desporto Nacional, Estadual ou Municipal (Confederação, Federação ou Associação), a que estiver vinculado no ato de inscrição.

c) DADOS SOBRE OUTROS TIPOS DE BOLSA OU PATROCÍNIO: As informações relativas a outras fontes de recurso recebidas de pessoas jurídicas públicas ou privadas.

d) DADOS SOBRE A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA: As informações comprobatórias da situação socioeconômica do atleta.

4.5. O formulário de cadastro online deverá ser acompanhado dos seguintes anexos, em formato PDF:

a) Documento de identidade do atleta e do responsável legal, se for o caso.

b) Cadastro Pessoa Física - CPF do atleta e do responsável legal, se for o caso.

c) Comprovante de residência atual ou declaração de residência.

d) Declaração escolar de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual, com atestado de aprovação, quando cabível.

e) Declaração assinada pela Entidade Municipal, Estadual ou Nacional de Administração do Desporto (Associação, Federação ou Confederação), da respectiva modalidade, atestando que o atleta está regularmente inscrito junto à entidade e se encontra em plena atividade, além de estar apto a participar de competições nacionais e/ou internacionais.

f) Atestado de Mérito, assinado pela Entidade Municipal, Estadual ou Nacional de Administração do Desporto (Associação, Federação ou Confederação), da respectiva modalidade, contendo os resultados obtidos pelo atleta no ano anterior.

g) Calendário esportivo para ano de concessão do benefício.

h) Comprovar orientação técnica com profissional de educação física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação.

i) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade, ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade, no caso de menor de idade.

j) Extrato do imposto de renda, ou declaração de isenção do imposto de renda do atleta, ou dos responsáveis, quando cabível.

k) Termo de Autorização de Uso da Imagem, quando provenientes de eventos, oficinas, webinários, palestras e outros mais, no contexto de captura de fotos, vídeos e demais materiais visuais e de voz, com o intento de realização de postagens e demais atividades de cunho informacional.

4.6. O atleta/paratleta/surdoatleta poderá se inscrever em mais de uma categoria de bolsa, porém, caso aprovado, receberá o benefício de 1 (um) pleito, sendo considerado o de maior valor.

4.7. Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital de Seleção.

4.8. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo previsto no item 4.1, bem como, as que apresentem documentação incompleta.

4.9. Para pleitear a bolsa, o atleta/paratleta/surdoatleta deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Comprovar residência no Município de Niterói há pelo menos 1 (um) ano;

II. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino, quando aplicável;

III. Estar filiado à respectiva entidade de administração do desporto, associação, federação ou confederação da modalidade esportiva;

IV. Apresentar declaração de plena atividade esportiva, emitida pela entidade de administração do desporto, ou instituição de ensino;

V. No caso de atletas/paratletas/surdoatleta, menores de 18 (dezoito) anos, apresentar autorização dos pais, ou representantes legais;

VI. Apresentar o calendário esportivo previsto no ano do recebimento da bolsa;

VII. Participar das competições oficiais representando a entidade de prática do desporto a que esteja vinculado.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

5.1. A Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento, composta por 02 (dois) membros designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, por 01 (um) membro designado pelo Gabinete do Prefeito, por 01 (um) membro da sociedade civil, ligado ao esporte e por 01 (um) membro designado pela Comissão de Esportes da Câmara de Vereadores, e os respectivos suplentes, será estabelecida em Portaria específica, que nomeará seus membros, bem como o presidente da Comissão, que atuará como o gestor do “Programa Bolsa Atleta” municipal.

5.2. A Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Programa será responsável por:

I. Analisar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre a concessão, a suspensão, o cancelamento e, quando couber, o remanejamento das bolsas;

II. Avaliar, julgar, classificar e aprovar os documentos apresentados pelos atletas quando das inscrições;

III. Receber denúncias e sugestões e dar-lhes encaminhamento adequado;

IV. Julgar os recursos administrativos interpostos nas etapas do processo seletivo;

V. Acompanhar as atividades e requisitos e condições necessárias à manutenção do benefício;

VI. Receber a prestação de contas;

VII. Resolver os casos omissos na Lei Municipal 3.995/2025 e neste Edital de Seleção.

5.3. Os membros da Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento do “Programa Bolsa Atleta” municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, ou impedimento, primeiramente, pelos seus suplentes, e, em último caso, por outros servidores do quadro de pessoal da SMEL.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento instituída pela Portaria 081/2025, examinará os documentos de inscrição e pontuará os atletas/paratletas/surdoatletas de acordo com os resultados obtidos nas competições, elencados no Atestado de Mérito.

6.2. Os valores de pontuação por resultado estarão enumerados no “Quadro de Pontuação”, presente no Anexo I deste Edital de Seleção.

6.3. Havendo empate, os critérios de desempate, em ordem de prioridade, serão:

I. Situação socioeconômica do candidato;

II. Atletas/paratletas/surdoatletas que não recebem patrocínio ou outro benefício público ou privado;

III. Atletas/paratletas/surdoatletas que tenham obtido o resultado de medalha de ouro, medalha de prata ou medalha de bronze;

IV. Atletas/paratletas/surdoatletas do sexo feminino;

6.4. Persistindo o empate, será realizado um sorteio presencial entre os atletas promovidos pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento do “Programa Bolsa Atleta” municipal.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Da publicação do resultado das inscrições, com as respectivas classificações, caberá recurso que deverá ser enviado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o e-mail bolsaatleta@smel.niteroi.rj.gov.br, contados a partir da data da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município.

7.2. Somente serão analisados pela Comissão recursos que sejam oficialmente realizados dentro do prazo legal. A Comissão analisará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O pedido de esclarecimento com relação aos itens do Edital deverá ser encaminhado para o e-mail bolsaatleta@smel.niteroi.rj.gov.br, sem efeito suspensivo.

7.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida nova data para a realização do processo de seleção.

7.5. Qualquer modificação no Edital será publicada no Diário Oficial do Município.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Niterói – SMEL publicará a lista final dos contemplados com a bolsa atleta no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bolsaatleta.niteroi.rj.gov.br, conforme item 7.1.

8.2. Os atletas contemplados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação de que trata o item anterior, para comparecer à sede da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, para a assinatura do Termo de Adesão ao “Programa Bolsa Atleta” municipal.

9. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas serão concedidas aos atletas classificados, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da primeira parcela paga, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SMEL, não gerando qualquer espécie de vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.

9.2. O atleta deverá abrir conta específica para o recebimento do benefício. Para possibilitar análise da prestação de contas, o recurso não poderá ser transferido para outra conta.

9.3. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a assinatura do Termo de Adesão, obedecendo os valores elencados no item 3.1.

9.4. O Termo de Adesão será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SMEL, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

9.5. Somente o beneficiário da bolsa, ou quando menor de 18 anos, seu responsável legal, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

9.6. No caso de lesão, para evitar a suspensão do benefício, o bolsista deverá apresentar atestado de afastamento médico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

10.1. O bolsista deverá informar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL qualquer ocorrência que altere as condições previstas neste Edital para concessão do benefício.

10.2. O bolsista permitirá o uso de sua imagem e voz em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como, ostentará o brasão do Município de Niterói, da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL e do “Programa Bolsa Atleta” em seu uniforme, no equipamento de competição e na rede social do atleta, conforme o caso concreto, em contrapartida ao apoio anual, salvo quando vedado pelo regulamento da competição.

10.3. As logomarcas do Município de Niterói, da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL e do “Programa Bolsa Atleta” serão disponibilizadas aos bolsistas, ficando sob a responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado em todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o período que durar o benefício. O uniforme de gala também será disponibilizado aos bolsistas.

10.4. Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte no município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL.

10.5. Participar, sempre que convocado, de vídeos institucionais, filmes ou outro recurso visual, como banner e/ou animações de Internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade e eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL e do Município de Niterói.

10.6. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL poderá, durante o período de concessão do benefício, utilizar a imagem do bolsista nos veículos de comunicação, produzir peças promocionais e peças publicitárias do “Programa Bolsa Atleta” municipal.

10.7. Conforme estabelece o art. 7º da Lei Municipal 3.995/2025, o valor recebido pelo atleta/paratleta/surdoatleta beneficiado com a bolsa somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano, aquisição de material esportivo, gastos com academia e treinadores/técnicos, devidamente cadastrados nos órgãos de classe.

10.8. O bolsista deverá manter seus dados cadastrais atualizados junta à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os atletas/paratletas/surdoatletas beneficiados, ou seus responsáveis legais, deverão apresentar, semestralmente, relatório de despesas, acompanhado do extrato bancário de movimentação da conta corrente específica do recebimento do benefício, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva parcela, sob pena de suspensão do pagamento subsequente.

11.2. O formulário de prestação de contas será disponibilizado no endereço eletrônico www.bolsaatleta.niteroi.rj.gov.br.

11.3. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

11.4. Valores utilizados em desacordo com as previsões legais poderão acarretar glosas no recebimento seguinte, em se tratando do último trimestre, o atleta será instado a ressarcir os cofres públicos.

11.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser encaminhados para o e-mail bolsaatleta@smel.niteroi.rj.gov.br.

11.6. A prestação de contas poderá ser aprovada, reprovada, ou aprovada com ressalvas.

11.7. A reprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação acerca da reprovação das contas.

11.8. A não apresentação da prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos neste edital sujeitará o beneficiário, ou seu responsável legal, à interrupção imediata da bolsa, bem como à obrigação de devolução integral das parcelas recebidas, conforme apuração e deliberação da Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

11.9. O bolsista que estiver com sua prestação de contas pendente em anos anteriores, não poderá ser contemplado.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. O bolsista de qualquer uma das categorias ofertadas que, durante a execução do “Programa Bolsa Atleta” municipal, deixar de cumprir um dos critérios estabelecidos para sua participação no mesmo, perderá o direito à bolsa.

12.2. É vedada a concessão de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior valor.

12.3. Não poderá obter bolsa, o candidato que possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta/paratleta/pessoa com deficiência auditiva seja maior de idade, ou a medida socioeducativa no caso de menor de idade.

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso de descumprimento dos dispostos estabelecidos neste edital, o beneficiário contemplado, poderá receber as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Desligamento.

13.2. Da Advertência.

I. Serão hipóteses de advertência:

a) A não utilização do uniforme e/ou das logomarcas do Município de Niterói, da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL e do “Programa Bolsa Atleta”, nos treinos e competições, sendo responsabilidade do beneficiário a comprovação.

b) O não comparecimento às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento, sem justa causa.

c) Deixar de participar de ações realizadas pela SMEL, sem justa causa.

d) Prestar contas fora do prazo previsto no item 11.1.

13.3. Da Suspensão:

I. Será hipótese de suspensão:

a) O bolsista que receber 2 (duas) advertências consecutivas e não regularizar sua situação.

13.4. Do desligamento:

I. Serão hipóteses de desligamento:

a) Deixar de cumprir os requisitos estabelecidos neste Edital.

b) Competir representando outro município.

c) Fazer uso indevido do auxílio recebido.

d) For condenado em processo judicial criminal transitado em julgado.

e) For condenado pela Justiça Desportiva.

f) Não realizar a prestação de contas.

13.5. Constatadas qualquer tipo de irregularidades dispostas no item 13.1 (incisos II e III), o beneficiário, ou seu representante legal, estará obrigado a ressarcir a Administração Pública no montante correspondente aos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ocorrência do fato.

13.6. É facultada à Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento, em qualquer momento do período de vigência da concessão da bolsa, a promoção de diligência administrativa, incluindo-se a exigência de “Prestação de Contas Extraordinária” com o fito de averiguar possíveis irregularidades.

13.7. A concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta possui caráter individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

13.8. Casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

14. DOS PRAZOS DO EDITAL

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	11/03/2026
Inscrições	11/03/2026 à 15/05/2026
Análise das inscrições	18/05/2026 à 28/05/2026
Divulgação dos resultados	29/05/2026
Recursos	01/06/2026 à 09/06/2026
Julgamento dos recursos	10/06/2026 à 16/06/2026
Homologação do resultado	17/06/2026
Publicação do resultado	19/06/2026
Assinatura do Termo de Adesão	22/06/2026 à 03/07/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os bolsistas se comprometem a representar o Município de Niterói em competições oficiais e em eventos esportivos promovidos ou patrocinados pelo município, na sua modalidade e categoria, sempre que convocado pela Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL ou pela entidade de administração do desporto.

15.2. O candidato, ao preencher o Formulário de Cadastro, declara-se ciente e de acordo com as normas exigidas neste Edital.

15.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

15.4. A concessão de Programa Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, conforme Artigo 11º da Lei Municipal 3.995/2025.

15.5. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo, mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

15.6. Os benefícios estipulados no presente Edital extinguir-se-ão pela conclusão de seu objeto, ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão.

15.7. Fica eleito o Foro de Niterói/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

15.6. Constituem anexos no presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Tabela de Pontuação;

Anexo II – Calendário de Competições Previstas;

Anexo III – Tabela de Resultados Esportivos dos Últimos 12 (doze) Meses;

Anexo IV – Autorização de Uso de Imagem para Atletas Menores de 18 Anos;

Anexo V – Recomendação do Técnico;

Anexo VI – Declaração de Filiação à Associação, Federação e Confederação;

Anexo VII – Declaração Escolar;

Anexo VIII – Declaração de Residência;

Anexo IX – Formulário de Prestação de Contas;

Anexo X – Termo de Adesão.

ANEXO I**TABELA DE PONTUAÇÃO – PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL****1. Nível da Competição****Nível da Competição****Pontuação Base**

- Internacional (Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos e Campeonatos Mundiais)	100 pts
- Nacional (Campeonatos Brasileiros, Jogos Nacionais)	80 pts
- Estadual (Campeonatos Estaduais)	60 pts
- Regional (Jogos Intermunicipais, Copas Regionais)	40 pts
- Escolares (Jogos Escolares, Jogos da Juventude)	20 pts

2. Colocação Obtida**Colocação****Acréscimos**

1º lugar	50 pts
2º lugar	30 pts
3º lugar	20 pts
4º lugar	10 pts
5º lugar	6 pts
6º lugar	5 pts
7º lugar	4 pts
8º lugar	3 pts
9º lugar	2 pts
10º lugar	1 pts

3. Bonificações**Categoria****Bonificação Extra**

Participação na última Olimpíada, Paraolimpíada ou Surdolimpíada	+50 pts
Filiação da entidade regulamentadora do esporte ao COB	+30 pts
Modalidade Individual	+10 pts
Modalidade Coletiva	+5 pts

4. Critérios Adicionais**Critério****Pontuação Adicional**

Atleta com bom desempenho escolar (Declaração da escola)	+10 pts
Atleta PCD (Pessoa com Deficiência)	+10 pts

ANEXO II**CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES PREVISTAS**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato à Bolsa Atleta na Categoria _____, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, o calendário de **competições previstas** para o ano de recebimento do benefício:

DATA	COMPETIÇÃO	ORGANIZADOR

Niterói, ____ de _____ 2026

Assinatura do Atleta/Responsável Legal

ANEXO III**TABELA DE RESULTADOS ESPORTIVOS DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES**

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato à Bolsa Atleta Municipal, na categoria _____, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, os resultados esportivos obtidos nos últimos 12 (doze) meses:

EVENTO	COLOCAÇÃO	LOCAL	DATA DA COMPETIÇÃO

Niterói, ___ de _____ 2026

Assinatura do Atleta/Responsável Legal
ANEXO IV**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA ATLETAS MENORES DE 18 ANOS**

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável legal do menor _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, o(a) **autorizo** a participar do Programa Bolsa Atleta e permito a utilização da imagem, voz e nome e/ou apelido dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, pela Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL, ou campanhas oficiais do município, destinadas à divulgação pública.

Niterói, ___ de _____ 2026

Assinatura do Responsável Legal
ANEXO V**RECOMENDAÇÃO DO TÉCNICO**

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, CREF nº _____, técnico da modalidade _____, **atesto** a participação/resultado do atleta _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nas seguintes competições:

Atesto, ainda, que o mesmo se encontra em plena atividade esportiva.

Niterói, ___ de _____ 2026

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, vem, por meio desta, **declarar**, para fins de inscrição, que o(a) atleta _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato a "Bolsa Atleta" na categoria _____:

1. Está regularmente inscrito(a) nesta Entidade, sob o nº _____, datado de _____.
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais.

Niterói, ___ de _____ 2026

Assinatura e carimbo do dirigente.

ANEXO VII (retirar e junto à escola que está matriculado)

Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual, com atestado de aprovação

A (O) _____ (Instituição de Ensino), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, vem, por meio desta, declarar que o (a) atleta _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, candidato (a) a ajuda de custo na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal n.º 3.995/2025: estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula _____, no ano de _____ e, atualmente, está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº de matrícula _____.

Nome do Funcionário da Instituição: _____

Função: _____

Niterói, (data)

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o (a) estudante-atleta _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ em Niterói/RJ, desde _____ (mês) de _____ (ano).

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Niterói, (data)

Assinatura do Declarante

Assinatura do Estudante/Atleta

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Semestral)****1. Dados do(a) atleta**

- Nome: _____
 CPF: _____
 Responsável pelo Preenchimento: _____
 Categoria: _____
 Período de Referência: ___/___/20___ a ___/___/20___
 Data de Preenchimento: ___/___/20___

2. Resumo Financeiro do Semestre

Valor (R\$)

Receita Total do Semestre:

Saldo Anterior (Semestre Anterior) :

Valor (R\$)

Saldo Final do Semestre:

3. Detalhamento das Despesas

Data	Descrição	Valor (R\$)

4. Justificativa e Observações

Descreva brevemente os principais gastos ocorridos neste semestre:

5. Documentação Comprobatória

- Comproventes de despesas digitalizados
- Notas fiscais /recibos
- Extratos bancários

6. Declaração do Responsável

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que os recursos foram utilizados conforme o plano aprovado.

Assinatura: _____

Data: _____

**ANEXO X - TERMO DE ADESÃO
"PROGRAMA BOLSA ATLETA"****Informações da Conta**

Banco: _____

Agência/DV: _____

Nº Conta: _____

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a seguir denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, Cep: 24.360-250, representado neste ato pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, e o/a

ATLETA: _____, brasileiro (a), esportista, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº: _____, residente e domiciliado na _____ (quando cabível,

preencher com os dados do representante lega também), contemplado pelo "Programa Bolsa Atleta" municipal, nos termos do Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2026, doravante denominado **BOLSISTA**, **resolvem** firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento nas disposições expressas na Lei nº 3.995 de 11 de abril de 2025, com suas respectivas alterações posteriores, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO objetiva formalizar a adesão do BOLSISTA ao "Programa Bolsa Atleta" municipal, para fins de recebimento do benefício financeiro correspondente à categoria _____, conforme item 2 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

I. O bolsista deverá informar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL qualquer ocorrência que altere as condições previstas neste Edital para concessão do benefício.

II. O bolsista permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como, ostentará o brasão do Município de Niterói, da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL e do "Programa Bolsa Atleta" em seu uniforme, no equipamento de competição e na rede social do atleta, conforme o caso concreto, em contrapartida ao apoio anual, salvo quando vedado pelo regulamento da competição.

III. As logomarcas do Município de Niterói, da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL e do "Programa Bolsa Atleta" serão disponibilizadas aos bolsistas, ficando sob a responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado em todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o período que durar o benefício. O uniforme de gala também será disponibilizado aos bolsistas.

IV. Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte no município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL.

V. Participar, sempre que convocado, de vídeos institucionais, filmes ou outro recurso visual, como banner e/ou animações de Internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade e eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL e do Município de Niterói.

VI. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL poderá, durante o período de concessão do benefício, utilizar a imagem do bolsista nos veículos de comunicação, produzir peças promocionais e peças publicitárias do "Programa Bolsa Atleta" municipal.

VII. Conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 3.995 de 11 de abril de 2025, o valor recebido pelo atleta/paratleta/surdoatleta beneficiado com a bolsa somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

VIII. Manter seus dados cadastrais atualizados junta à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução deste Termo serão liberados, em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____, perfazendo o total de R\$ _____, correspondente à Bolsa Atleta, da categoria _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos deste Termo serão cobertos em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Programa -

Unidade Orçamentária -

Ação -

Natureza de Despesa -

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Os atletas/paratletas/surdoatletas beneficiados, ou seus responsáveis legais, deverão apresentar, semestralmente, relatório de despesas, acompanhado do extrato bancário de movimentação da conta corrente específica do recebimento do benefício, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva parcela, sob pena de suspensão do pagamento subsequente.

II. O formulário de prestação de contas será disponibilizado no endereço eletrônico www.bolsaatleta.niteroi.rj.gov.br.

III. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

IV. Valores utilizados em desacordo com as previsões legais poderão acarretar glosas no recebimento seguinte, em se tratando do último trimestre, o atleta será instado a ressarcir os cofres públicos.

V. Os documentos relativos a prestação de contas deverão ser encaminhados para o email bolsaatleta@smel.niteroi.rj.gov.br.

VI. O bolsista que estiver com sua prestação de contas pendente em anos anteriores, não poderá ser contemplado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O bolsista de qualquer uma das categorias ofertadas que, durante a execução do "Programa Bolsa Atleta" municipal, deixar de cumprir um dos critérios estabelecidos para sua participação no mesmo, perderá o direito à bolsa.

II. É vedada a concessão de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior valor.

III. Não poderá obter bolsa, o candidato que possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta/paratleta seja maior de idade, ou a medida socioeducativa no caso de menor de idade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I. O bolsista contemplado, poderá receber as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Desligamento.

II. Da Advertência:

a) Serão hipóteses de advertência:

i) A não utilização do uniforme e/ou das logomarcas do Município de Niterói, da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL e do “Programa Bolsa Atleta”, nos treinos e competições, sendo responsabilidade do beneficiário a comprovação.

ii) O não comparecimento às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento, sem justa causa.

iii) Deixar de participar de ações realizadas pela SMEL, sem justa causa.

iv) Prestar contas fora do prazo previsto no item 11.1 do Edital.

III. Da Suspensão:

a) Será hipótese de suspensão:

i) O bolsista que receber 2 (duas) advertências consecutivas e não regularizar sua situação.

IV. Do desligamento:

a) Serão hipóteses de desligamento:

i) Deixar de cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Seleção.

ii) Competir representando outro município.

iii) Fazer uso indevido do auxílio recebido.

iv) For condenado em processo judicial criminal transitado em julgado.

v) Não realizar a prestação de contas.

V. Constatadas qualquer tipo de irregularidades, o beneficiário, ou seu representante legal, estará obrigado a ressarcir a Administração Pública no montante correspondente aos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ocorrência do fato.

VI. É facultada à Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento, em qualquer momento do período de vigência da concessão da bolsa, a promoção de diligência administrativa, incluindo-se a exigência de “Prestação de Contas Extraordinária” com o fito de averiguar possíveis irregularidades.

VII. Casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da primeira parcela da bolsa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Niterói/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Niterói, ____ de _____ de 2026

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Bolsista

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso atleta menor de 18 anos)

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Atos da Secretária

Portaria SMHRF nº 07/2026- A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Niterói, no uso das suas atribuições legais e de acordo com os artigos 9º e 10º do Decreto 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson, Assessor C-CC1, matrícula nº 1248615-0 e Pliscila Kristal Bezerra de Oliveira Nº 1248482-0, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação no processo nº 9900016405/2026, referente a licitação de empresa especializada para elaboração e execução do Trabalho Técnico Social no Residencial Viver Melhor.

Art. 2º Esta Portaria altera a Portaria nº 04/2026, no que se refere à composição da Equipe de Planejamento da Contratação;

Art.3º A Equipe e Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme art.10º do Decreto Municipal nº14.730/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atos da Secretária

PORT. Nº 001/SECONSER/2026- A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900241803/2025, **RESOLVE:**

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Aquisição de Baterias Automotivas.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula. 1247131-0.

Integrante: Lacilda Mara Pereira dos Santos – Matrícula: 181.310-16.

Integrante: Thiago Daccache Drummond – Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EU, JULIA PACHECO, Secretária Municipal das Culturas, em exercício, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa Décio Rocha de Oliveira 10256253404, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.587.125/0001-08, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. P.A. nº 9900022443/2026 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de patrocínio para o projeto “FREVO CINE - CONEXÃO PERNAMBUCO NITERÓI”. - Valor total da Contratação – R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais). Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EU, JULIA PACHECO, Secretária Municipal das Culturas, em exercício, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa 22.625.344 LUCILIA IZAURA RODRIGUES DOWSLEY, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.625.344/0001-29, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. P.A. nº 9900023404/2026 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de patrocínio para o projeto “UM BRINDE À POESIA, edição 2026”. - Valor total da Contratação – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 070/2026- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Atribuir, a contar de 06/03/2026, a **PATRICIA ALCANTARA CHAN**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-4/SUS, na função de Assessor Técnico, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Erica Lima Neves Penaterim.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

PORTARIA N° 267/FME/2026- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n° 051/2026. **OBJETO:** Aquisição de cadeados e correntes para isolamento e proteção da área externa da Fundação Municipal de Educação (FME), destinada à guarda das motocicletas dos servidores, visando reforçar a segurança patrimonial e o controle de acesso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **GESTOR:** Ricardo Tadeu Grieco Junior. Matrícula n° 112380820. Cargo: Superintendente Administrativo. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **FISCAIS:** 1) Sandra Costa Reis dos Santos. Matrícula: 112380821. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Bruna Soares de Carvalho. Matrícula: 112380365. Cargo: Agente Administrativo Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **FISCAL SUBSTITUTO:** 1) Gabriel Dias Feitosa. Matrícula: 112380359. Cargo: Agente Administrativo Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **PARTES:** FME e CONFIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIM. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900191997/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS N° 051/2026

PROCESSO: 9900191997/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato n° 051/2026. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, CONFIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIM, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.925.115/0001-40, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de cadeados e correntes para isolamento e proteção da área externa da Fundação Municipal de Educação (FME), destinada à guarda das motocicletas dos servidores, visando reforçar a segurança patrimonial e o controle de acesso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 4.169,00 (quatro mil cento e sessenta e nove reais). **VERBA: NATUREZA DAS DESPESAS:** 3.3.3.9.0.30.00.00.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.43.12.122.0145.6272; **FONTE DE RECURSO:** 1.573.00; **NOTA DE EMPENHO:** 000304 e 000305/2026; **FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 14.730/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 010/2026

PROCESSO: 9900176293/2025 **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n° 010/2026 ao Termo de Contrato 097/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, BH FOODS COMÉRCIO EINDÚSTRIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.973.358/0001-26, como CONTRATADA. **OBJETO:** Prorrogar novamente o prazo para a retirada dos alimentos objeto do Contrato n° 097/2025, uma vez que o prazo anteriormente revelou-se insuficiente para a completa execução da obrigação contratual, dando-se ao Contrato o prazo total de 09 (nove) meses. **PRAZO:** 03 (três) meses. **FUNDAMENTO:** Artigo 105 a 107 da Lei n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2026.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

FICAM REFIXADOS E RECALCULADOS, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de número 0042692-71.2021.8.19.0002, em **R\$6.642,47 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, a pensão mensal de **MARILENE SANTOS GUEDES**, na qualidade de cônjuge supérstite do ex-servidor **CARLOS ALBERTO LONGO GUEDES**, falecido em 28/10/2009, que ocupava o cargo de Oficial Fazendário, Nível 04, Categoria III, matrícula n° 213.785-9, do Quadro Fazendário do Município de Niterói. Fica, consequentemente, cancelada a apostila publicada em 22 de janeiro de 2010, conforme parcelas discriminadas abaixo:
I – COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Proventos do cargo	Art. 95, III, "a" c/c 96, I, "a" da Lei 531/85; Art.40, III da CRFB/88 (redação original); Leis Municipais n° 961/91 e 2769/2010.	3.911,77
Adicional de Tempo de Serviço (30%)	Art. 98, I c/c Art. 145 da Lei n° 531/85, calculado sobre os proventos do cargo	1.173,53
Parcela de Direito Pessoal (Cargo em Comissão 2/3)	Art. 100, I da Lei n° 531/85 c/c Art. 4° da Lei n° 695/88, reajustado pelo índice do funcionalismo municipal (Lei Municipal n°4027/25).	419,04
Parcela de Direito Pessoal (Trabalho Técnico Científico 40%)	Art. 100, §2º da Lei n° 531/85 c/c Art. 4º da Lei n° 695/88 e Art. 9º da Deliberação n° 2.937/75, reajustado pelo índice do funcionalismo municipal (Lei Municipal n°4027/25)	251,42
Parcela de Direito Pessoal (Tempo Integral 80%)	Art. 100, §2º da Lei n° 531/85; Art. 4º da Lei n° 695/88; Art. 5º, IV do Dec. n° 3.969/83, reajustado pelo índice do funcionalismo municipal. (Lei Municipal n°4027/25)	764,81
Parcela de Direito Pessoal	Art. 98, II da Lei n° 531/85 c/c Lei n° 1142/92 e Art. 5º da Lei n° 1164/93, reajustado pelo índice do funcionalismo municipal. (Lei Municipal n°4027/25)	121,90

Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
TOTAL BRUTO		6.642,47

Despachos do Presidente

Processo n° 9900159591/2025 – Abertura de Aposentadoria– DEFERIDO
Processo n° 9900002613/2026 – Revisão de Proventos– INDEFERIDO
Processo n° 9900015371/2026 – Obtenção de Declaração- INDEFERIDO
Processo n° 9900007698/2026 – Desaverbação de Tempo de Serviço- INDEFERIDO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

PORTARIA 104/2026- O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso das atribuições Institui o Comitê CLIN por Elas.

CONSIDERANDO a importância da promoção da equidade de gênero, do respeito à diversidade e do fortalecimento de políticas institucionais voltadas à valorização das mulheres no ambiente de trabalho alinhadas às políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar ações de desenvolvimento, proteção, escuta ativa e fortalecimento da liderança feminina no âmbito institucional meta vinculada ao Programa Niterói por Elas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Companhia de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, o Comitê CLIN por Elas, com a finalidade de promover ações institucionais voltadas à valorização, proteção, desenvolvimento e fortalecimento da participação das mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê sob a Presidência da primeira:

Fabielle Guimarães Tavares - matrícula 133493
Aline Onofre de Souza Soares - matrícula 92878
Ana Paula Rocha da Costa Silva - matrícula 76945
Barbara de Souza Leite Chataignier - matrícula 131059
Cleide Souza Freire Victorio - matrícula 89370
Juliana Freitas de Souza - matrícula 133124
Valéria Valle de Souza Rollemberg - matrícula 133558

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

- 1 – ESPÓLIO DE ARINO PAULO DE FIGUEIREDO – NOT. 09996 –** Rua Araguaia, S/Nº, quadra 71, lote 009 – São Francisco – Insc. 366021 - CPF/CNPJ: 028914337-34
2 – VILMA CARVALHO DE AGUIAR NEIVA – NOT. 10352 – Rua Milton da Rocha Soares, Qd. 12 It. 32A - Piratininga - Insc. 798983 - CNPJ: 029***307-06
3 – DROGARIA ONLINE LTDA – NOT. 10377 – Est. Francisco da Cruz Nunes, nº 5140 - Cafubá - Insc. ***- CPF/CNPJ: 27644280/0001-27.
4 – CARLOS EDUARDO MAIA DE SOUZA – NOT. 10389 – Rua das Magnólias, nº 52 – Qd. G It. 18A – Itacoatiara - Insc. 970541 – CPF/CNPJ: 028***196-64
5 – ESPÓLIO DE ADILSON RODRIGUES DA SILVA – NOT. 10408 – Rua Araguaia, nº 91 – São Francisco - Insc. 366120 - CPF/CNPJ: 049189***/04
6 – RAMON R. M ARTINEZ – NOT. 10200 – R. Roberto Parago, QD. 37, LT. 22 - Itaipu - Insc. 617266 - CPF/CNPJ: ****

INTIMAÇÃO:

- 1 – MARIA TEREZINHA RAVIZZINI – INT. 10431 –** Rua Porto Rico, S/N, quadra 55, lote 08 – Serra Grande – Insc. 867093 – CPF/CNPJ: 829037517/49

AUTOS DE INFRAÇÃO:

- 1 – EDUARDO JORGE DA MATTA – AUTO: 10390 –** Rua Jornalista Paulo Francis – Qd. 118A It. 14 – Cambinhas – Insc. 1820224 – CPF/CNPJ: 247***987-20
2 – ODIR MENDES PEREIRA FILHO – AUTO: 10392 – Rua Dr. Luis de Araújo Braz – Qd. 11 It. 12 – C - Serra Grande - Insc. 2199057– CPF/CNPJ: 332***477-00
3 – IRACEMA DA CONCEIÇÃO – AUTO: 10395 – Rua Nivaldo David de Freitas, nº 239 – – Serra Grande – Insc. 861955 – CPF/CNPJ: 444***787 - 87
4 – SOTER SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S/A – AUTO – 10398 - Rua Dr. Luiz de Araújo Braz - Qd. 18 lote 25 - Serra Grande - Insc. 858795 – CPF/CNPJ: 30098529/0001-50
5 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10401 – Cam. Mato Grosso - Lote Área 1A - Sapê – Insc. 2602092 – CPF/CNPJ: 14342236/0001-10
6 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10402 – Estrada Washington Luis - Lote Área 1B - Sapê – Insc. 2602100 – CPF/CNPJ: 14342236/0001-10
7 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10404 – Est. Washington Luis - Lote Área 1C, – Sapê – Insc. 2002118 – CPF/CNPJ: 14342236/0001-10
8 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10405 – Est. Washington Luis – Área 1D1 - Sapê – Insc. 2657047 – CPF/CNPJ: 14342236/0001 – 10
9 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10406 – Est. Washington Luis – Área 1D2 – Sapê – Insc. 2657054 – CPF/CNPJ: 14342236/0001-10
10 – LAURO NOGUEIRA JUNGER – AUTO: 10415 – Rua Joel Lopes de Carvalho, S/N, quadra 131A, Lote, 10 - Cambinhas – Insc. 1452614 – CPF/CNPJ: 573036657-49
11 – FERNANDO COELHO – AUTO: 10417 – Rua Eurico Batista, 125 – São Francisco – Insc. 1037852 - CPF/CNPJ: 112929207-00

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

PORTARIA Nº. 037/2026- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º §1º, II, III, IV e V da Lei 13.303; nos artigos 65 e 66 do Estatuto Social, bem como as competências estabelecidas no Item 28 do Código de Ética e Integridade da ION;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos mecanismos de controle ao programa Previne Niterói;

CONSIDERANDO que a apresentação pessoal e o uso de uniformes são deveres funcionais já previstos nas normas internas da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º. REGULAMENTAR a aplicação do Código de Ética e Integridade da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION, ratificando sua adesão e uso obrigatório por todos os administradores, conselheiros, empregados, servidores cedidos, estagiários e aprendizes.

Art. 2º. DO CANAL DE DENÚNCIA E FLUXO DE APURAÇÃO: Todas as denúncias sobre possíveis ocorrências de violação ética ou normativa deverão ser formalizadas via Canal de Denúncia por meio do Setor de Trabalho Técnico Social (TTS – ION) ou diretamente ao Comitê de Ética e Integridade (Item 28.3.5 Código de Ética e Integridade), seguindo o fluxo de apuração em sequência:

- **I. Triagem Inicial:** Realizada por servidor designado pelo Diretor Presidente para verificação de admissibilidade e conformidade normativa;
- **II. Designação:** O Diretor Presidente designará, por ato próprio, o Comitê de Ética e Integridade ou Comissão de Sindicância específica para a instrução do feito;
- **III. Instrução e Prazo:** A apuração deverá ser concluída no prazo de **30 (trinta) dias**, admitida uma única prorrogação de **15 (quinze) dias**, garantindo-se o sigilo e o contraditório, contendo as seguintes fases:
Planejamento: verificação do escopo da apuração e coleta de documentos/provas.
Oitivas: O denunciado, denunciante e testemunhas são ouvidos para coletar relatos (processo de apuração ética).
Análise de Evidências: Análise das evidências coletadas

- **V. Relatório e Decisão:** O relatório final será encaminhado ao Diretor Presidente, com ciência ao Conselho de Administração, para aplicação de sanções ou arquivamento.

Art. 3º. O Comitê de Ética e Integridade, bem como a Comissão de Sindicância, no exercício de suas atribuições atuará com autonomia técnica, reportando-se periodicamente à Presidência e ao Conselho de Administração.

Art. 4º. DA NÃO RETALIAÇÃO: Fica terminantemente proibida qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias, devendo o Comitê de Ética e Integridade e o Comitê de Auditoria zelarem pela proteção e anonimato do denunciante, conforme artigo 9º. §1º, IV da Lei 13303/16.

Art. 5º. DO USO DE UNIFORME E APRESENTAÇÃO: Em observância ao item 23.2.16 do Código de Ética e Integridade, que estabelece o dever de "apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função", fica ratificada a obrigatoriedade do uso do uniforme padrão e crachá para todo o corpo funcional, incluindo estagiários e aprendizes.

Parágrafo Único: A dispensa do uso de uniforme é restrita aos membros da Diretoria Executiva exclusivamente em agendas de representação institucional externa, mantendo-se o traje formal condizente.

Art. 6º. Todos os colaboradores deverão assinar o **Termo de Ciência e Adesão Individual**, integrando o prontuário funcional e confirmando o compromisso com as normas da ION.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2026. **PARTES:** ION e INORT SERVICE LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de estabilização de taludes em diversos locais no Cantagalo – Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.834.535,70 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 (dezesseis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.704.02 e Nota de Empenho: 086/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016 **MODALIDADE:** Licitação n.º 026/2025; **Data Do Contrato:** 10/03/2026. Processo n.º 9900229337/2025. Niterói, 10 de março de 2026.